

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.556, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Ribeirinhos do Baixo e Alto Acará (ARBA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação dos Ribeirinhos do Baixo e Alto Acará (ARBA), CNPJ nº 11.375.460/0001-10, com sede na localidade de Santa Maria, às margens do Rio São Benedito do Baixo Acará, Zona Rural, CEP: 68.690-000, no Município de Acará, com foro no Município de Acará, pelos relevantes serviços prestados a esse Município.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.849, DE 10/06/2024.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.